

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 017/2020**

**PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.303/0001-76, com sede na Rua Luiz Antônio, nº 32, Centro, Itaberaí/GO, CEP.: 76630-000, neste ato representada por seu diretor geral, **SR. EDUARDO GOMES DE MORAIS**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.673.811-20 e portador da Cédula de Identidade CREA-GO 10359/D, , doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm, entre si, justo e contratado, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

## **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços pontuais, em caráter autônomo e não exclusivo, de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

1.1.1. A presente contratação foi precedida de processo de seleção com observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN (<http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/>) e divulgado no site do CONTRATANTE, em observância ao princípio da transparência, tendo a CONTRATADA sido sagrada como vencedora.

1.1.2. Os serviços da presente contratação serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, utilização de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias à fiel execução e entrega do escopo contratado, contemplando:

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo de Sinalização e Comunicação Visual;
- Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo;
- Projeto Executivo de Terraplanagem;

- Projeto Executivo de Fundações/ Laudo de Sondagem/ Estrutural Concreto Armado;
- Projeto Executivo de Estrutura Metálica;
- Projeto Executivo Hidros sanitário/ Pluvial/ Sistema de Tratamento de Esgoto;
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnico;
- Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Projeto Executivo Telecomunicação/ Cabeamento estruturado (Voz e Dados);
- Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto Executivo de Instalações de Gases Medicinais e Vácuo;
- Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;
- Levantamento Arquitetônico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Aprovação/Licenciamento dos projetos e obra junto aos órgãos pertinentes; e
- Fornecimento de ARTs dos projetos.

1.2. Os serviços ora contratados constam e serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste (i) Contrato, na (ii) RFP do Processo Seletivo nº 039/2020 e, também, nas (iii) propostas técnica e comercial de prestação de serviços, que integram o presente Instrumento como Anexos para todos os fins de direito e que compreendem todo o arcabouço necessário para que a prestação dos serviços seja realizada de forma plena e eficiente.

1.2.1. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem cronológica:

- i) Este Contrato;
- ii) RFP do Processo Seletivo nº 039/2020; e
- iii) Propostas Técnica e Comercial.

1.3. Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do presente Contrato encontram-se dispostas na RFP do Processo Seletivo nº 039/2020 e em seu Anexo I (Termo de Referência).

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e aos Anexos deste Contrato, que são partes integrantes do mesmo para todos os fins de direito, em especial, para fins de ajustamento das questões técnicas e financeiras envolvidas na consecução dos serviços ora contratados.

1.6. Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela CONTRATADA através de proposta que, após aprovação por escrito do CONTRATANTE, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.



## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.3. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES GENÉRICAS)**

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento e nos Anexos que o integram, especialmente aquelas de ordem técnica específicas

constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 039/2020 (Termo de Referência), obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) Obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde, quando for o caso;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;
- e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;
- f) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;

- g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;
- h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- k) A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório das atividades desenvolvidas, nos termos constantes na cláusula quinta deste Contrato e no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 039/2020 (Termo de Referência);
- l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- m) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- n) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

- o) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- p) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- v) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- w) Comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

- x) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta técnica e do Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 039/2020 (Termo de Referência);
- y) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.;
- z) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;
- aa) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles; e
- bb) Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula), como também nas obrigações técnicas específicas constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 039/2020 (Termo de Referência), sob pena de pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento de cada obrigação.

#### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;

- b) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados; e
- d) Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação de R\$ 185.072,69 (cento e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que será paga de acordo com o cronograma físico financeiro disposto no Anexo da Proposta Técnica e Comercial da CONTRATADA, mediante a apresentação de relatório de atividades, sendo que todos os pagamentos estão condicionados (i) à aprovação das medições pelos órgãos competentes e pelo CONTRATANTE, (ii) à apresentação da nota fiscal contendo o número deste Contrato e atestada pelo Diretor Geral da Unidade de Saúde ou por pessoa por ele indicada, bem como (iii) ao efetivo e correspondente recebimento da verba de investimento correspondente, podendo o respectivo valor sofrer variação com esopeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis) e em seus Anexos, observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.1.1. Os relatórios de atividades deverão conter os documentos constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 039/2020 (Termo de Referência) – Item **“DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES”**.

5.2. Caso os relatórios de atividades não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração ou forem apresentados sem a documentação exigida, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.3. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.4. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

**PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: 07.484.303/0001-76

Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 1550

C/C: 1725-4

Operação 003

5.5. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela CONTRATADA por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.6. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.7. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.8.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

5.9. Esclarecem as Partes que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.10. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros



moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

## **CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

### Para o CONTRATANTE:

Contato: Luciana Fernandes

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

Fone: (11) 3141.1128 / (11) 2640.0043

E-mail: financeiro@imed.org.br

### Para a CONTRATADA:

Contato: Eduardo Morais

Endereço: Rua Luiz Antônio, nº 32, Centro, Itaberaí/GO, CEP.: 76630-000

Fone: (62) 3215-1171 / (62) 3924-1925

E-mail: [petrus@petrus.eng.br](mailto:petrus@petrus.eng.br) / renata@petrus.eng.br

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item “6.1” acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

6.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e em todos seus Anexos.

6.4. A fiscalização indicada nos itens “6.2” e “6.3” retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela Parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento Contratual e em seus Anexos.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e os serviços serão retomados pela CONTRATADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta Cláusula será alterada.

## **CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS**

8.1. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATANTE ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o CONTRATANTE obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela CONTRATADA.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra Parte.

8.3. A obrigação prevista no item “8.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das Partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as Partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das Partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra Parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das Partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das Partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

9.1. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do CONTRATANTE, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas à CONTRATADA e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do CONTRATANTE, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

## **CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE**

10.1. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra Parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais

e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

### **CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

11.1. O Contrato terá vigência do dia 23/10/20 (data em que as partes acordaram para o início da prestação dos serviços ora contratados) até o dia 23/12/2020 (prazo de 60 dias previsto para conclusão dos serviços), podendo ser prorrogado até a data necessária para conclusão dos mesmos, desde que previa e devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, bem como observado o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2020 – SES / GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

11.2. Será considerado encerrado o Contrato, e conseqüentemente a obrigação das Partes, o dia em que for houver a aprovação dos projetos executivos de arquitetura e engenharia pelo responsável técnico do CONTRATANTE e o respectivo pagamento da nota fiscal de serviços.

11.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

11.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a título de indenização ao CONTRATANTE.

11.5. O presente Instrumento contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das Partes contratantes, lavrando-se a respeito um “Termo de Rescisão”, em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item “11.3” acima.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação da parte prejudicada à parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindo;
- c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do CONTRATANTE mediante comunicação à CONTRATADA e sem a necessidade de cumprimento do prazo de aviso prévio constante no item “11.2” acima, não cabendo também à CONTRATADA nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;

- d) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão mencionado no item “1.1” deste Contrato, não cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização; e
- e) Se, ao término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a renovação correspondente em até 30 (trinta) dias.

11.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item “12.2”.

11.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a CONTRATADA jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao CONTRATANTE.

11.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item “11.9” acima, e também em caso de o ente público atrasar, um ou mais, repasses do investimento correspondente, a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados (cf. condições de pagamento anteriormente previstas), desde



que o(s) pagamento(s) efetuado(s) pela Estado se refira(m) ao período cobrado, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

11.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à CONTRATADA emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

## **CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente Instrumento e seus Anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das Partes.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

12.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em seus Anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5. Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de seus Anexos, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra Parte. Da mesma forma, o presente Instrumento e seus Anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

12.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente Instrumento Contratual.

12.8. Tendo em vista o caráter de prestação de serviços do presente Contrato, a CONTRATADA declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sendo portadora de Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM.

### **CLÁUSULA 13ª – FORO**

13.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, 23 de outubro de 2020.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**

Eduardo Gomes de Moraes

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

**Anexo I – RFP do Processo Seletivo nº 039/2020**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020**

**Firmado entre**

**PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**



Processo Seletivo 039/2020	<b>Request for Proposal – RFP</b>  <b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI).</b>
Versão: 1	

Trindade, 20 de agosto de 2020.

### **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI)**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com a finalidade de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, contemplando:

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo de Sinalização e Comunicação Visual;

- Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo;
- Projeto Executivo de Terraplanagem;
- Projeto Executivo de Fundações/ Laudo de Sondagem/ Estrutural Concreto Armado;
- Projeto Executivo de Estrutura Metálica;
- Projeto Executivo Hidros sanitário/ Pluvial/ Sistema de Tratamento de Esgoto;
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnico;
- Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Projeto Executivo Telecomunicação/ Cabeamento estruturado (Voz e Dados);
- Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto Executivo de Instalações de Gases Medicinais e Vácuo;
- Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;
- Levantamento Arquitetônico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Aprovação/Licenciamento dos projetos e obra junto aos órgãos pertinentes.
- Fornecimento de ARTs dos projetos.

**CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Comentários</b>
Disponibilização da RFP no site do IMED	20/08/2020	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	26/08/2020 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	04/09/2020	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED ( <a href="http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2020/">http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2020/</a> )
Envio das propostas técnica e comercial	11/09/2020 Até 18hs	Data/Hora limite para envio das propostas
Divulgação do Resultado	14/09/2020	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED ( <a href="http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2020/">http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2020/</a> )

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link: <http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/>.



## SUMÁRIO

1.	<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
2.	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>6</b>
3.	<b>DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
4.	<b>INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>7</b>
5.	<b>PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>8</b>
6.	<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>8</b>
7.	<b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSINATURA DO CONTRATO..</b>	<b>9</b>
8.	<b>PRERROGATIVAS DO IMED .....</b>	<b>10</b>
9.	<b>ESCOPO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>11</b>
10.	<b>DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....</b>	<b>11</b>
11.	<b>PROPOSTAS .....</b>	<b>11</b>
12.	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>14</b>
13.	<b>A N E X O I.....</b>	<b>16</b>
14.	<b>A N E X O II.....</b>	<b>35</b>
15.	<b>A N E X O III.....</b>	<b>58</b>
16.	<b>A N E X O IV.....</b>	<b>59</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrativa em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2020/>.

## 2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI)**, com a finalidade de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o serviço objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e do seu respectivo Termo de Referência (Anexo I).

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas técnica e comercial, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial, mas não se limitando, ao Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I) e às demais especificações dispostas no item 11.

As propostas técnica e comercial deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final, assinadas, bem como enviadas, de forma digitalizada, e em arquivos separados, para o seguinte endereço eletrônico:

**Endereço Eletrônico**

[processo.seletivo@hospital-hutrin.org.br](mailto:processo.seletivo@hospital-hutrin.org.br)

A proposta técnica não deverá conter informações comerciais, bem como a proposta comercial não deverá conter informações técnicas.

Informações adicionais que o proponente julgue relevantes poderão ser apresentadas no corpo da proposta técnica, mediante a indicação e utilização de campo específico para tanto.

## 5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, **até às 18h do dia 11/09/2020**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, inclusive para o caso de inexistência de proponentes e/ou de ampliação do número de interessados, em vista de suas necessidades contratuais e/ou assistenciais, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até 18h do dia 26/08/2020, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas aos eventuais pedidos de esclarecimentos encaminhados e/ou retificações desta solicitação de proposta serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED

<https://hospital-hutrin.org.br/resultado-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2020/>,

acessando-se o link do processo seletivo global de nº 039/2020, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A análise das propostas apresentadas será realizada pelas equipes técnica e financeira do IMED, de acordo com os termos e disposições contidas na presente RFP e respectivo processo seletivo, bem como com vistas a atender as necessidades e especificidades do HUTRIN e do Contrato de Gestão anteriormente mencionado.

Será declarada vencedora do presente processo seletivo a proponente que apresentar o menor preço, a melhor técnica e atender aos requisitos de contratação previstos nesta RFP e no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal anteriormente mencionado, conforme critério de pontuação contido no Termo de Referência anexo, se aplicável.

Será considerado “melhor preço” proposto, aquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora ofertados.

Serão desclassificadas as propostas técnicas e comercial:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Em caso de empate técnico e comercial, as empresas serão convocadas, por e-mail, para apresentarem novos lances de preço, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor lance.

O resultado deste processo seletivo será divulgado a partir do dia 14/09/2020 no sítio eletrônico do IMED (<https://hospital-hutrin.org.br/resultado-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/resultados-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2020/>), podendo ser visualizado através do acesso do link do processo seletivo global de nº 039/2020, sendo a empresa vencedora convocada, preferencialmente, por e-mail (podendo a convocação ser também realizada por qualquer outro meio de comunicação disponível), para, em até 05 (cinco) dias a contar da efetivação do aludido comunicado, assinar o contrato de prestação de serviços mencionado no item

10 desta RFP (cf. modelo constante no Anexo II) ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, que, se necessária, será oportunamente solicitada.

Caso a empresa vencedora não compareça dentro do prazo acima estipulado, será convocada a segunda colocada, desde que o preço ofertado não seja superior a 15% (quinze por cento) do valor apresentado pela primeira colocada.

Na hipótese da segunda colocada também não comparecer ou mesmo de que seu preço seja superior a 20% (vinte por cento) do valor apresentado pela primeira colocada, o processo será cancelado e posteriormente republicado.

## **8. PRERROGATIVAS DO IMED**

O IMED reserva-se no direito de modificar esta RFP, mediante sua republicação e, se necessário, dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados.

Também é reservado ao IMED, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e seu exclusivo critério, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem.

O IMED também se reserva no direito de solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento.

O IMED também poderá solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

## 9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), o qual deverá servir de base para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

## 10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços correspondente ao objeto desta RFP (que contém as obrigações genéricas), do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente RFP e seus Anexos (que contém as obrigações técnicas específicas) e II, e as Propostas Técnica e Comercial do proponente vencedor.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá vigor até a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (24/08/2021), podendo ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso este último seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato de prestação de serviços poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

## 11. PROPOSTAS

### 11.1 Proposta Técnica

A proposta técnica deverá considerar as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.



Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

As propostas devem ser organizadas no formato descrito neste documento e abordar todos os elementos contidos em seus itens, disponibilizando e especificando a maior quantidade de informações e detalhes sobre como o proponente pretende atender o objeto, os prazos e condições constantes da presente RFP.

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta técnica, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Contrato Social consolidado ou sua última alteração (ou documentação societária equivalente);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com os serviços que serão prestados);
- c) Declaração de conhecimento tanto dos termos desta RFP e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, firmada pelo (s) responsável (is) legal (is) da empresa proponente ou de seu (s) procurado r(es) (cf. modelo constante no Anexo III desta RFP);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais da sede da proponente e do Município de Trindade-GO;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) Dados bancários da empresa;
- j) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços que serão contratados, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- k) Atestado de visitação ao local da obra a ser edificada, Hospital Estadual de Urgências de Trindade.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro, sem a devida justificativa ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

### *11.2 Proposta Comercial*

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser exposto(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- b) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias,

custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à prestação de serviços que serão contratados, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED;

c) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma; e

d) As condições comerciais devem ser mantidas por, no mínimo, 12 (doze meses) meses, sem qualquer negociação de reajuste durante esse período, ainda que o período inicial de vigência do contrato seja inferior a 12 (doze meses) meses.

É vedado o pagamento de adiantamentos e a negociação dos títulos do IMED com agentes financeiros.

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA RFP, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL.

ANEXO IV – LINK PARA DOWNLOAD DE ESTUDOS PRELIMINARES

ANEXO V – PLANO DE NECESSIDADES BASICO

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

## 13. ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI)**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com a finalidade de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, contemplando:

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo de Sinalização e Comunicação Visual;
- Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo;
- Projeto Executivo de Terraplanagem;
- Projeto Executivo de Fundações/ Laudo de Sondagem/ Estrutural Concreto Armado;
- Projeto Executivo de Estrutura Metálica;
- Projeto Executivo Hidros sanitário/ Pluvial/ Sistema de Tratamento de Esgoto;
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnico;
- Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

- Projeto Executivo Telecomunicação/ Cabeamento estruturado (Voz e Dados);
- Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto Executivo de Instalações de Gases Medicinais e Vácuo;
- Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;
- Levantamento Arquitetônico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Aprovação/Licenciamento dos projetos e obra junto aos órgãos pertinentes.
- Fornecimento de ARTs dos projetos.

**1.1.** A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

**1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** O IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

**2.2.** Além disso, no campo da atenção à saúde do Estado de Goiás, o HUTRIN é um centro de referência no atendimento a urgência e emergência exclusivo para o

Sistema Único de Saúde (SUS). Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência para aperfeiçoamento da capacidade de apoio diagnóstico.

**2.3.** Desta forma, considerando a necessidade de implantação de novas tecnologias para exames de diagnóstico por imagem, a futura construção trará maior resolutividade nos casos atendidos pelo HUTRIN. Com essa nova área de SADT, há possibilidade de capturar imagens de melhor qualidade para a realização de diagnósticos de doenças, em especial nas necessidades em urgência clínica e cirúrgica - especialidade do HUTRIN -, bem como prevenção e tratamento em oncologia.

**2.4.** Desta forma, a viabilização dos Projetos para a posterior construção do SADT se faz necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar do HUTRIN, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.

**2.5.** Neste sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI), para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

**3. ESCOPO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI).

3.1. UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA (DIRETA OU INDIRETAMENTE): **Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.**

3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: **A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:**

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo de Sinalização e Comunicação Visual;
- Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo;
- Projeto Executivo de Terraplanagem;
- Projeto Executivo de Fundações/ Laudo de Sondagem/ Estrutural Concreto Armado;
- Projeto Executivo de Estrutura Metálica;
- Projeto Executivo Hidros sanitário/ Pluvial/ Sistema de Tratamento de Esgoto;
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnico;
- Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Projeto Executivo Telecomunicação/ Cabeamento estruturado (Voz e Dados);



- Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto Executivo de Instalações de Gases Medicinais e Vácuo;
- Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;
- Levantamento Arquitetônico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Aprovação/Licenciamento dos projetos e obra junto aos órgãos pertinentes.
- Fornecimento de ARTs dos projetos.

### 3.2.1. ESPECIFICAÇÕES:

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes definições:

- Projeto Básico - De acordo com a Lei 8.666/1993, inciso IX, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. A Resolução CONFEA 361/91 já previa em seus arts. 1º e 2º que o Projeto Básico é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. E que este é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de

estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo.

- Projeto Executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – Corpo de Bombeiros, Companhia de Água e Esgotos e de Energia. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários a execução da obra.
- Serviços Técnicos de Projetos - Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:
  - a) Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo, contendo:
    - a.1) Planta de situação;
    - a.2) Planta de locação e cobertura;
    - a.3) Planta baixa de todos os pavimentos;
    - a.4) 06 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
    - a.5) Todas as fachadas;
    - a.6) Detalhes de esquadrias, banheiros, cozinhas, lavanderias, circulação vertical, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;

- a.7) Paisagismo;
- a.8) Quadro de especificações técnicas;
- a.9) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
- a.10) Memorial de cálculo.
- b) Estudos e Projetos de Rede e Instalação Hidros sanitária:
  - b.1) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
  - b.2) Rede de esgoto;
  - b.3) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar condicionado e águas pluviais com reaproveitamento, com seus detalhamentos;
  - b.5) Memorial descritivo;
  - b.6) Memorial de cálculo. Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.
- c) Estudos e Projetos de Estruturas em Concreto Armado:
  - c.1) Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);
  - c.2) Detalhamentos;
  - c.3) Memórias de cálculo;
  - c.4) Memorial descritivo;
  - c.5) Lista de Serviços e quantitativos.
- d) Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e/ou Alta Tensão, Luminotécnico e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas):
  - d.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
  - d.2) Memorial descritivo;
  - d.3) Detalhamentos;

- d.4) Memórias de cálculo;
- d.5) Lista de Serviços e quantitativos.
- e) Estudos e projetos de Comunicação visual;
  - e.1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - e.2) Memorial descritivo;
  - e.3) Detalhes;
  - e.4) Memórias de cálculo;
  - e.5) Lista de Serviços e quantitativos.
- f) Estudos e Projetos de Instalações de Sistema de Cabeamento Estruturado (voz, dados, sonorização, alarme, chamada de enfermeira, CFTV e sinalização), equipamentos no break/estabilizador e sistemas eletrônicos:
  - f.1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - f.2) Memorial descritivo;
  - f.3) Lista de Serviços e quantitativos.
- g) Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas:
  - g.1) Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);
  - g.2) Detalhes;
  - g.3) Memórias de cálculo;
  - g.4) Memorial descritivo;
  - g.5) Lista de Serviços e quantitativos.
- h) Estudos e Projetos de Instalações de Gases Especiais e Medicinais (Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos):
  - h.1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - h.2) Memorial de cálculo, memorial descritivo;
  - h.3) Lista de Serviços e quantitativos.

i) Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico:

i.1) Projeto executivo com seus detalhamentos,

i.2) Memórias de cálculo,

i.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,

i.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).

j) Estudos e Projetos infraestrutura para interligação de Água e Esgoto:

j.1) Projeto executivo com seus detalhamentos,

j.2) Memórias de cálculo,

j.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,

j.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, PV's e outros).

As exigências aqui contidas não substituem, modificam, complementam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas a legislação em vigor e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes.

**3.2.1.1** Deverá ser entregue o Cronograma físico financeiro detalhado indicando porcentagem, valores parciais e globais para cada etapa e prevendo as medições. Não podendo ser a última parcela inferior a 3 % (três por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.2.1.2.** Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto. Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes.

**3.2.1.3.** Formalização de entrega dos serviços:

Serão aceitos Projetos elaborados por profissionais competentes, devidamente recebidos pela fiscalização, observando, no mínimo, a seguinte legislação:

- Lei no 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e da outras providencias;
- Lei no 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia; •

Resolução CONFEA no 361/91 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de Engenharia e Arquitetura;

• Resolução no 425/98 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica. • Lei no 10.098/2000;

• Decreto no 5.269/2004; • NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, editada em 31/04/2004, pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

• RDC 050 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

• Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal)

• Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais.

• Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

• Código de Obras do município de Trindade-GO (se houver) bem como demais normas municipais de construção civil e parcelamento do solo urbano.

• Normas, resoluções e demais regulamentações do Ministério do Trabalho.

• Normas e regulamentações da ELETROBRÁS – PI e ANEEL.

• Normas das concessionárias telefônicas locais e da ANATEL.

• Normas do INMETRO.

• Todas as demais normas técnicas e disposições da ABNT pertinentes ao assunto.

• Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/CONFEA e do CAU.

**3.2.1.4.** Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT.

**3.2.1.5.** Todos os Projetos deverão ser elaborados e aprovados no órgão competente, sendo uma via impressa e outra em meio digital.

**3.2.1.6.** A contratada deverá entregar juntamente com os desenhos e demais documentos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato “dwg”, armazenados em mídia eletrônica (pen drive) e via e-mail, para visualização da CONTRATANTE e posterior arquivamento.

**3.2.1.7.** Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e respectivo comprovante de pagamento.

**3.2.1.8.** O OBJETO (projetos) será recebido provisoriamente, pelo(s) responsável(eis) pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes desta RFP, depois de cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

- Concluir integralmente a execução do item;
- Apresentar todos os documentos exigidos para entrega final do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Após o recebimento provisório e análise dos projetos, o CONTRATANTE poderá, caso necessário, solicitar ajustes de detalhes dos projetos junto à contratada até a data do recebimento definitivo, que só ocorrerá após a correção de todos os vícios verificados.
- Após análise e eventuais ajustes, a CONTRATADA deverá comprovar o registro dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.



**3.2.1.9.** O OBJETO será recebido definitivamente, por técnico, ou equipe técnica designada para esse fim pelo CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais.

**3.2.1.10.** Remanescerá, porém, a obrigação da Concorrente vencedora de alterar os PROJETOS no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

**3.2.1.11.** O profissional responsável pelo PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA devesse manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que compõem o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

**3.2.1.12.** O recebimento do projeto por parte do CONTRATANTE não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada é responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

**3.2.1.13.** Os direitos autorais dos projetos serão da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE GOIÁS, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

**3.2.1.14.** Em caso de reutilização do projeto, a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE GOIÁS estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Termo de Referência, o mesmo já estará ciente de que



os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais (A ser anexado ao processo de licitação).

### 3.3. POPULAÇÃO ATENDIDA:

Região do Município de Trindade e dos Municípios circunvizinhos de Palmeiras de Goiás, Campestre e Santa Bárbara.

## 4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**4.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

**4.3.** A fiscalização indicada ao item 4.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

## 5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Além das obrigações genéricas contidas no contrato de prestação de serviços (especialmente, em sua Cláusula 3ª), deverá a empresa contratada:

- 5.1** Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 5.2** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
- 5.3** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.
- 5.4** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.
- 5.5** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.6** Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 5.7** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.
- 5.8** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a contratante julgar necessárias conhecer, analisar e de interesse para execução dos serviços.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será indicado oportunamente.

**6.2** Liberação dos acessos necessários na unidade para elaboração dos projetos.

**6.3** O Contratante verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**6.4** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**6.5** Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços

**6.6** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

**6.7** Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

**6.8** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

## **7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo máximo previsto para a execução total dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, expedida pela CONTRANTE perante assinatura do CONTRANTO, compreendendo as seguintes etapas:

- 1ª ETAPA - Compreendendo a elaboração dos Estudos Preliminares e Projetos Básicos da obra do SADT, RECEPÇÃO DO SADT, RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO E RECEPÇÃO DO PRONTO SOCORRO, sendo: 15 (Quinze) dias

para a entrega dos projetos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, perante assinatura do CONTRATO.

- 2ª ETAPA – Compreendendo a elaboração dos Projetos Executivos da obra, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro da obra do SADT, RECEPÇÃO DO SADT, RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO E RECEPÇÃO DO PRONTO SOCORRO, sendo: 15 (Quinze) dias para a entrega dos projetos e planilhas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, posterior ao prazo da 1ª ETAPA.

- 3ª ETAPA - Compreendendo a elaboração dos Estudos Preliminares e Projetos Básicos dos demais ambientes descritos nesta RFP, sendo: 30 (Trinta) dias para a entrega dos projetos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, , posterior ao prazo da 2ª ETAPA.

- 4ª ETAPA – Compreendendo a elaboração dos Projetos Executivos da obra, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro dos demais ambientes descritos nesta RFP, sendo: 20 (Vinte) dias para a entrega dos projetos e planilhas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, posterior ao prazo da 3ª ETAPA.

O prazo para aprovação dos projetos será estipulado conforme determinação dos órgãos pertinentes.

O prazo para início da execução do objeto do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida

## **8. VISITA TÉCNICA**

A empresa que participará do processo licitatório deverá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, emitindo para este caso Declaração de Vistoria, devidamente assinada por servidor responsável da referida Unidade Hospitalar.

**8.1** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante. Esta vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone (62) 99846-3845 ou pessoalmente Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, localizado na Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera, Trindade/GO - CEP: 75380 - 000. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**8.2** Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Não Vistoria, evidenciando que tem conhecimento das condições de prestação dos serviços, não podendo, posteriormente, alegar a impossibilidade de execução do contrato ou a necessidade de revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria. Não serão aceitas também para este caso, alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

## 9. DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

9.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, ou, excepcionalmente, na periodicidade indicada no contrato de prestação de serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

9.2. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços para validação e deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (entrega de projetos conclusos ou parciais conforme cronograma pré-aprovado);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- d) CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;
- e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

- f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);
- g) Diários de obra do período da medição (quando aplicável);
- h) Planilha de medição acompanhada de memória de cálculo e registro de entrega das atividades (quando aplicável);
- i) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

## 10. PREÇO:

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas, para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI).

A apresentação de preços deverá ser feita de forma a apresentar o valor global para a totalidade do contrato.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº [-----/2020]

[-----]

E

#### IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, filial em Trindade-GO, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

[-----], com sede na [-----], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [-----], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) / procurador(es), **SR(s) / SRA(s)**. [-----], doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm, entre si, justo e contratado, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [-----]**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.



## A N E X O III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA RFP, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL

A empresa [.....], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [.....], com sede/filial na [.....], **DECLARA**, ter total ciência e concorda com todos os termos da RFP e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, bem como do próprio processo seletivo global de nº **XXX/2020**.

LOCAL/DATA.

---

(NOME DA EMPRESA)

ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) OU PROCURADOR(ES)

## ANEXO IV

### LINK PARA DOWNLOAD DE ESTUDOS PRELIMINARES

#### Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN

**OBRA:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI).

**RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO.

**ENDEREÇO:** Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera, Trindade/GO - CEP: 75380 – 000.

**PROPRIETÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO.

### 1. OBJETO

Elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, construção do SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico com sua respectiva recepção e ampliação da recepção do ambulatório, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN

### 2. JUSTIFICATIVA

O edifício que abriga o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN será modificado/adequado de modo a aprimorar o atendimento como centro de processamento de serviços públicos da rede assistencial do SUS comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários.

### 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Abaixo segue o link para download dos estudos preliminares em formato .dwg, que devem ser desenvolvidos com a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e complementares:

[https://drive.google.com/drive/folders/1GikRn\\_INDxXiERZ5fWdzlt70rebX2tTf?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1GikRn_INDxXiERZ5fWdzlt70rebX2tTf?usp=sharing)

## A N E X O V

### PROGRAMA DE NECESSIDADES BÁSICO

#### Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN

**OBRA:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI).

**RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO.

**ENDEREÇO:** Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera, Trindade/GO - CEP: 75380 – 000.

**PROPRIETÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Estadual de Urgências de Trindade (HUTRIN) é uma unidade de assistência, ensino e pesquisa, que integra a Rede Estadual de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás (Rede HUGO). A unidade tem 42 leitos de internação e perfil assistencial voltado para baixa e média complexidade em clínica obstétrica, clínica cirúrgica e médica, e clínica ortopédica, sendo referência para Trindade, onde está situado, e cidades vizinhas.

Os estudos preliminares elaborados têm por objetivo oferecer melhoria qualitativa às recepções e acolhimento de usuários, aumentar a oferta de exames de diagnóstico aos usuários do sistema público e ampliar as atividades de internação e parto da unidade hospitalar.

Para atingir esse objetivo, o estudo previu ampliação de área física do primeiro pavilhão (Rua Maria Pedro Oliveira) para abrigar as novas Salas de Esperas, e ala para realização de exames de diagnóstico por imagem, para além da implantação a Nova Central de Material Esterilizado e Rouparia para roupas limpas e sujas, Adequação do Centro Cirúrgico, criação de Centro de Parto Normal com quartos PPP, ampliação a ala de internação Clínica e ampliação da Recepção do Pronto Socorro existente.

As duas Salas de Espera, voltadas para a Rua Maria Pedro Oliveira, cada uma com sua recepção (diagnóstico e ambulatório), serão servidas por 4 sanitários (2 PCD + 2 usuários), que oferecerão interligação entre as duas salas, flexibilizando a utilização dos espaços. Para a Sala de Espera 01 que atenderá a ala de exames (oeste do pavilhão) foi planejada área de desembarque, com sua respectiva cobertura, e faixa de rolamento unidirecional de entrada e saída de veículos. A Sala de Espera 02, que atenderá o serviço de atendimento ambulatorial também estará servida por cobertura de desembarque para acesso de usuários. As Salas de Esperas terão mais de 140 lugares (4 para usuários em cadeiras de rodas) e local para estacionamento de macas e cadeiras de rodas próximos às entradas.

Para a Sala de Espera do Pronto Socorro deve-se viabilizar a implantação de sanitários para PCD, desembarque para ambulância, sala de espera com cerca de 70 lugares, ampliação da sala vermelha, criação de Sala amarela (Observação), sala de higienização de pacientes e adaptação dos demais ambientes conforme determinação da RDC 50 e demais normas pertinentes.

A ala para abrigar o serviço de diagnóstico foi projetada de forma a dar continuidade a circulação central do primeiro pavilhão, possibilitando dessa forma que usuários (profissionais, pacientes, acompanhantes, alunos, etc.) possam, a partir da ala, acessar todo pavilhão e demais áreas da unidade hospitalar. Para isso a Sala de Raio X deverá ser relocada para espaço adjacente liberando área para continuidade da circulação em direção a nova ala do serviço de diagnóstico, que oferecerá exames de Tomografia, Eletrocardiograma, Ultrassom, além de Sala de Laudos e ambientes

de apoio às atividades principais. Ainda no primeiro pavilhão, foram projetadas em áreas existentes (reforma) a Sala de Espera 03, para pacientes já identificados e admitidos aos procedimentos, e nova sala de coleta sanguínea com 3 postos de coleta.

No centro Cirúrgico deverá ser retirada a Central de Material Esterilizado e utilizar esta área para criar os ambientes de apoio para a área, podemos citar: Local para prescrição, copa, adequação dos vestiários, sala para guarda de equipamentos e verificar a possibilidade de criação de outra sala cirúrgica destinada somente a partos, dentre outros descritos na RDC 50.

A Central de Material Esterilizado e a área de Rouparia serão concebidas no local onde hoje se encontra a Lavanderia, onde a CME deverá conter todos os ambientes conforme RDC e a Rouparia com área suja e limpa, sendo que a Lavagem do enxoval é feita externamente.

Os quartos PPP's e seus ambientes de apoio deverão ser implantados no final da ala de internação cirúrgica, juntamente com outros ambientes, como repouso para equipe multi e repouso médico.

A ampliação dos leitos de internação e demais ambientes de apoio está prevista para a ala de internação clínica, onde deverá ser analisada a possibilidade de implementação de 6 quartos e seus apoios.

A Unidade de Terapia Intensiva deverá ser implementada no local onde eram os repousos das equipes, sendo que esta deverá conter todos os ambientes de apoios conforme a norma e projetada para os 10 leitos + Isolamento.

Foram considerados nos estudos, para as intervenções, materiais convencionais, como bloco cerâmico com revestimento cimentício (emboço) e pintura acrílica, divisórias de gesso acartonado (drywall), forro de PVC modular, piso cerâmico (porcelanato), e nas Salas de Espera, vidro temperado laminado sobre estrutura de

ação para fechamento e vedação externa (paredes e cobertura). As coberturas de desembarque serão em estrutura metálica (treliças) com forros em gesso acartonado e telhas trapezoidais de aço galvanizado 0,5mm. As mesmas telhas serão utilizadas para as demais áreas de ampliação. Os demais materiais estarão apresentados no projeto de arquitetura.

As intervenções foram/deverão ser projetadas de forma a não causar danos relevantes ao primeiro pavilhão do HUTRIN, minimizando o efeito de obras na unidade que permanecerá em funcionamento.

## **1- PROGRAMA DE NECESSIDADES BÁSICO**

Programa de necessidade básico, elaborado para orientação, dimensões e demais ambientes pertinentes devem seguir a RDC 50 e demais normas pertinentes.

### **PAVIMENTO TÉRREO**

#### **1 – SETOR DE SERVIÇOS**

##### **1.1 – ROUPARIA:**

1.1.1 – Recebimento e pesagem (área suja)

1.1.2 – Barreira

1.1.3 – D.M.L.

1.1.4 – Barreira sanitária

1.1.5 – Vestir /Sanitário Feminino

1.1.6 – Acesso área limpa

1.1.7 – Roupa limpa

## 2 – SETOR CONFORTO MÉDICO

- 2.1 – Descanso médicos
- 2.2 – Sanitário descanso médicos
- 2.3 – Descanso enfermagem
- 2.4 – Sanitário descanso enfermagem
- 2.5 – Copa
- 2.6 – D.M.L.
- 2.7 – Vestiário Feminino
- 2.8 – Vestiário Feminino

## 3 – SETOR PRONTO SOCORRO

- 3.1 – Admissão emergência adulto
- 3.2 – Higienização emergência adulto
- 3.3 – Estabilização emergência adulto (2 leitos)
- 3.4 – Enfermaria de emergencial – Sala Amarela (5 a 6 leitos de observação)
- 3.5 – Sanitário emergência masculino
- 3.6 – Sanitário emergência feminino
- 3.7 – Consultório Pronto Socorro 1
- 3.8 – Consultório Pronto Socorro 2
- 3.9 – Consultório Pronto Socorro 3
- 3.10 – Consultório Pronto Socorro 4
- 3.11 – Consultório Pronto Socorro 5
- 3.12 – Sanitário observação
- 3.13 – Lavatórios observação



- 3.14 – Preparo medicação
- 3.15 – Entrada e processamento de medicação
- 3.16 – Posto de enfermagem e prescrição
- 3.17 – Central de enfermagem
- 3.18 – Gesso
- 3.19 – Coleta
- 3.20 – Curativos e suturas
- 3.21 – Medicação
- 3.22 – Inalação e medicação
- 3.23 – Sanitário inalação e medicação
- 3.24 – D.M.L.
- 3.25 – Farmácia Satélite

#### 4 – RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO (SADT, AMBULATÓRIO, PRONTO SOCORRO)

- 4.1 – Espera
- 4.2 – Guarda macas/cadeira de rodas
- 4.3 – Recepção
- 4.4 – Arquivo recepção
- 4.5 – Acolhimento/triagem
- 4.6 – Assistente social
- 4.7 – Sanitário P.N.E. masculino
- 4.8 – Sanitário P.N.E. feminino
- 4.9 – Sanitário masculino
- 4.10 – Sanitário feminino
- 4.11 – Sanitário infantil

4.12 – Fraldário

4.13 – D.M.L.

## 5 – SETOR IMAGIOLOGIA

5.6 – D.M.L.

5.8 – Eletrocardiograma

5.9 – Raio x

5.10 – Tomografia

5.10.1 – Controle

5.12 – Vestiário exames

5.14 – Preparo exames

5.15 – Utilidades/posto de enfermagem

5.17 – R.P.A

5.18 – U.S.G

## 6 – PARADAS VEÍCULOS (SADT, AMBULATÓRIO, PRONTO SOCORRO)

6.1 – Parada ambulância emergência adulto

6.2 – Parada pacientes particulares

## 7 – CENTRO CIRURGICO

7.1 – Acesso restrito

7.2 – Barreira

7.3 – Repouso médicos

7.4 – Copa

- 7.5 – Barreira sanitária
- 7.6 – Sanitário/vestiário feminino
- 7.7 – Sanitário/vestiário masculino
- 7.8 – D.M.L.
- 7.9 – Recepção pacientes
- 7.10 – Indução anestésica
- 7.11 – Guarda e preparo de anestesia
- 7.12 – Escovação
- 7.13 – Sala cirurgia obstétrica
- 7.14 – Sala cirurgia 1
- 7.15 – Sala cirurgia 2
- 7.16 – Sala cirurgia 3 (verificar possibilidade)
- 7.17 – Cuidados recém nascidos (verificar possibilidade)
- 7.18 – Coordenação centro cirúrgico
- 7.19 – Equipamentos
- 7.20 – Posto enfermagem
- 7.21 – Recuperação pós anestésica (3 a 4 leitos)
- 7.22 – Preparo medicação
- 7.23 – Utilidades
- 7.24 – Arsenal
- 7.25 – Expurgo
- 7.26 – Saída pacientes
- 7.27 – Farmácia satélite

## 8 – CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO

- 8.1 – Recepção de material
- 8.2 – Área suja

- 8.3 – D.M.L. área suja
- 8.4 – Barreira
- 8.5 – Sanitário
- 8.6 – Preparo
- 8.7 – D.M.L. preparo
- 8.8 – Desinfecção química
- 8.9 – Esterilização
- 8.10 – Arsenal
- 8.11 – Logística

## 9 – UNIDADE TRATAMENTO INTENSIVO

- 9.1 – U.T.I. (10 leitos + isolamento)
- 9.2 – Posto de enfermagem
- 9.3 – Sanitário feminino
- 9.4 – Sanitário masculino
- 9.5 – Expurgo
- 9.6 – Antecâmara
- 9.7 – Isolamento
- 9.8 – Sanitário Isolamento
- 9.9 – Utilidades
- 9.10 – Preparo medicação
- 9.11 – D.M.L.
- 9.12 – Rouparia
- 9.13 – Arsenal
- 9.14 – Registro visitantes (fora da ala)
- 9.15 – Entrada visitantes (fora da ala)
- 9.16 – Conforto equipe médica

- 9.17 – Copa
- 9.18 – Descanso equipe médica
- 9.19 – Sanitário equipe médica masculino
- 9.20 – Sanitário equipe médica feminino
- 9.21 – Recepção hemo componentes
- 9.22 – Banco de sangue (fora da ala)

## 10 – SETOR INTERNAÇÃO CLINICA (LEITOS DE INTERNAÇÃO)

- 10.1 – Quarto 1 (3 leitos)
- 10.2 – Sanitário quarto 1
- 10.3 – Quarto 2 (3 leitos)
- 10.4 – Sanitário quarto 2
- 10.5 – Quarto 3 (3 leitos)
- 10.6 – Sanitário quarto 3
- 10.7– Quarto 4 (3 leitos)
- 10.8 – Sanitário quarto 4
- 10.9 – Quarto 5 (3 leitos)
- 10.10 – Sanitário quarto 5
- 10.11 – Quarto 6 (3 leitos)
- 10.12 – Sanitário quarto 6
- 10.13 – Antecâmara
- 10.14– Isolamento especial
- 10.15 – Sanitário isolamento especial
- 10.16 – D.M.L

## 11 – INTERNAÇÃO CIRÚRGICA (QUARTOS PPP)

- 11.1 – Quarto PPP maternidade1
- 11.2 – Sanitário quarto PPP maternidade 1
- 11.3 – Quarto PPP maternidade 2
- 11.4 – Sanitário quarto PPP maternidade 2
- 11.5 – Quarto PPP maternidade 3
- 11.6 – Sanitário quarto PP maternidade 3
- 11.7 – D.M.L berçário
- 11.8 – Post enfermagem e prescrição
- 11.9 – Expurgo
- 11.10 – Sanitário posto enfermagem
- 11.11 – Preparo medicação
- 11.12 – Farmácia satélite
- 11.13 – Rouparia

**Anexo II – Proposta Técnica e Comercial**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020**

**Firmado entre**

**PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO RFP: 039/2020**

**À**

**HUTRI – Hospital de Estadual de Urgências de Trindade Walda dos Santos**  
**IMED**

**Prezados Senhores**

Apresentamos nossa proposta para **prestação de serviços de Elaboração Projetos de Arquitetura, Projetos Complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos**, objeto da Modalidade RFP – Request for Proposol, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**ESCOPO DOS SERVIÇOS:** Conforme proposta técnica.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

<b>Nome da Empresa:</b> Petrus Engenharia, Construção e Administração LTDA - ME	
<b>CNPJ:</b> 07.484.303/0001-76	<b>Inscrição Estadual:</b> Isento
<b>Endereço:</b> Rua Luiz Antonio, 32, Centro, Itaberaí-GO	
<b>Fone:</b> (62) 3215-1171 / 3924-1925	<b>Fax:</b> (62) 3215-1171
<b>Representante Legal:</b> Eduardo Gomes de Moraes – Eng <sup>o</sup> . Civil	<b>Cargo:</b> Diretor Geral
<b>Identidade:</b> 10359/D-GO CREA	<b>CPF:</b> 449.673.811-20
<b>E-mails:</b> <a href="mailto:petrus@petrus.eng.br">petrus@petrus.eng.br</a> / <a href="mailto:renata@petrus.eng.br">renata@petrus.eng.br</a>	
<b>Nome do Banco, agência e número da conta bancária</b>	
104-Caixa Econômica Federal /Agência: 1550 /Operação: 003 / Conta: 1725-4	



## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO REQUISITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto executivo de Arquitetura	m <sup>2</sup>	1.600,00	27,00	43.200,00
2	Projeto executivo de Sinalização Comunicação Visual	m <sup>2</sup>	3.420,00	3,25	11.115,00
3	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo	m <sup>2</sup>	6.786,00	1,55	10.518,30
4	Projeto de Terraplanagem	m <sup>2</sup>	1.768,00	0,44	777,92
5	Projeto Estrutural em Concreto Armado/Fundações (Incluindo Sondagem)	m <sup>2</sup>	850,00	10,00	8.500,00
7	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica (Incluindo Coberturas e Brises)	m <sup>2</sup>	1.600,00	10,00	16.000,00
8	Projeto Executivo Hidrossanitário, pluvial, sistema tratamento de esgoto.	m <sup>2</sup>	1.511,00	4,55	6.875,05
9	Projeto Executivo de Instalações Elétricas e luminotécnico	m <sup>2</sup>	1.511,00	3,75	5.666,25
10	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica	m <sup>2</sup>	3.420,00	2,50	8.550,00
11	Projeto Executivo de Telecomunicação de cabeamento estruturado (telefonia e dados)	m <sup>2</sup>	850,00	1,90	1.615,00
12	Projeto Executivo de Prevenção e Combate de Incêndio	m <sup>2</sup>	3.420,00	3,00	10.260,00
13	Projeto Executivo de Instalação de Gases Medicinais e a Vácuo	m <sup>2</sup>	850,00	1,50	1.275,00
14	Projeto de Executivo de Climatização HVAC (Ar-condicionado e exaustão)	m <sup>2</sup>	850,00	10,30	8.755,00
15	Projeto de CFTV – Circuito Fechado de Televisão	m <sup>2</sup>	850,00	1,30	1.105,00
16	Levantamento Arquitetônico	m <sup>2</sup>	2.964,20	4,00	11.856,80
17	Planilha Orçamentária	m <sup>2</sup>	1.511,00	0,30	453,30
18	Cronograma Físico Financeiro	m <sup>2</sup>	1.511,00	0,20	302,20
<b>TOTAL</b>					146.824,82
<b>B.D.I. (26,05%)</b>					38.247,87
<b>TOTAL GLOBAL</b>					185.072,69

**VALOR POR EXTENSO:** Cento e oitenta e cinco mil e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos.

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO													%	Valor Parcial (R\$)	Valor Total (R\$)				
		15 DIAS				15 DIAS				INDETERMINADO							15 DIAS			
<b>1ª ETAPA - Estudos preliminares e projetos básicos da obra SADT, Recepção do Ambulatório e do Pronto Socorro</b>																	55.521,82			
1	Anteprojeto																	2,21%	4.084,02	-
<b>2ª ETAPA - Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro da obra SADT, Recepção do Ambulatório e do Pronto Socorro</b>																	51.437,80			
1	Projeto executivo de Arquitetura																	6,62%	12.252,06	39.185,74
2	Projeto executivo de Sinalização Comunicação Visual																	2,27%	4.203,14	34.982,60
3	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo																	2,15%	3.977,50	31.005,10
4	Projeto de Terraplanagem																	0,16%	294,17	30.710,93
5	Projeto Estrutural em Concreto Armado/Fundações (Incluindo Sondagem)																	1,74%	3.214,28	27.496,65
6	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica (Incluindo Coberturas e Brises)																	3,27%	6.050,40	21.446,25
7	Projeto Executivo Hidrossanitário, pluvial, sistema tratamento de esgoto.																	1,40%	2.599,80	18.846,45





8	Projeto Executivo de Instalações Elétricas e luminitécnico																	1.071,34	1.071,35	1,16%	2.142,69	16.703,76
9	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica																	1.616,59	1.616,59	1,75%	3.233,18	13.470,58
10	Projeto Executivo de Telecomunicação de cabeamento estruturado (telefonia e dados)																	305,35	305,36	0,33%	610,71	12.859,87
11	Projeto Executivo de Prevenção e Combate de Incêndio																	1.939,91	1.939,91	2,10%	3.879,82	8.980,05
12	Projeto Executivo de Instalação de Gases Medicinais e a Vácuo																	241,07	241,07	0,26%	482,14	8.497,91
13	Projeto de Executivo de Climatização HVAC (Ar-condicionado e exaustão)																	1.655,35	1.655,35	1,79%	3.310,70	5.187,21
14	Projeto de CFTV – Circuito Fechado de Televisão																	208,93	208,93	0,23%	417,86	4.769,35
15	Levantamento Arquitetônico																	4.483,65		2,42%	4.483,65	285,70
16	Planilha Orçamentária																		171,42	0,09%	171,42	114,28
17	Cronograma Físico Financeiro																		114,28	0,06%	114,28	-
<b>3ª ETAPA - Estudos preliminares e projetos básicos da obra dos demais ambientes descritos na RFP.</b>																				129.550,87		





1	Anteprojeto																				
		4.764,69				4.764,69												5,15%	9.529,38	-	
<b>4ª ETAPA - Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro da obra dos demais ambientes descritos na RFP.</b>																		120.021,49			
1	Projeto executivo de Arquitetura																				
						9.529,38								19.058,76				15,45%	28.588,14	91.433,35	
2	Projeto executivo de Sinalização Comunicação Visual																				
														9.807,32				5,30%	9.807,32	81.626,03	
3	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo																				
														9.280,82				5,01%	9.280,82	72.345,21	
4	Projeto de Terraplanagem																				
		343,20				343,20												0,37%	686,39	71.658,82	
5	Projeto Estrutural em Concreto Armado/Fundações (Incluindo Sondagem)																				
														7.499,97				4,05%	7.499,97	64.158,85	
6	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica (Incluindo Coberturas e Brises)																				
														7.058,80				7,63%	14.117,60	50.041,25	
7	Projeto Executivo Hidrossanitário, pluvial, sistema tratamento de esgoto.																				
														3.033,10				3,28%	6.066,20	43.975,05	
8	Projeto Executivo de Instalações Elétricas e luminitécnico																				
														2.499,81				3%	4.999,62	38.975,43	
9	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica																				
														3.772,05				4,08%	7.544,09	31.431,34	

*g*






### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data do certame.

### 4. DECLARAÇÕES:

- Declaramos, para fins de participação no processo RFP 039/2020 em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente processo sabendo que os anexos são partes inseparáveis;
- Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes a RFP 039/2020, prazos, medições e pagamentos;
- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo dos projetos em CD e plotados;
- Declaramos, que as reuniões necessárias ao desenvolvimento do referido projeto não terão custos adicionais, desde que, realizadas no mesmo município com agendamento prévio com os representantes envolvidos com as pautas.

Itaberaí, 23 setembro de 2020.



---

**Eduardo Gomes de Moraes**

RG: 1587580

CPF: 449.673.811-20

CREA 10359/D-GO



## PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO RFP: 039/2020 – HUTRIN

**Ao**  
**Hospital de Estadual de Urgências de Trindade - Walda dos Santos - HUTRIN**  
**IMED**

**Prezados Senhores**

Apresentamos nossa proposta para **prestação de serviços de Elaboração projetos de arquitetura, projetos complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos**, objeto da Modalidade RFP – Request for Proposal, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Remuneração dos serviços:** O valor total dos serviços proposto, consta da proposta comercial.

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI).**

**UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA (DIRETA OU INDIRETAMENTE):** Hospital Estadual de Urgências de Trindade - Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

**Informações adicionais relevantes:**

A Petrus Engenharia após visita técnica considera de grande relevância a importação para tecnologia BIM de todo o edifício para esse hospital referência da região metropolitana que se encontra construído com área 2.964,20m<sup>2</sup> bem como elaboração de projetos para a construção do novo bloco diagnóstico e terapia, ampliação da recepção ambulatório, recepção do acesso pronto socorro, quartos PPP, ampliação internação CME e UTI. Resultado: O estabelecimento terá em mãos

um projeto atualizado e com a tecnologia 3D aprovado pela vigilância como um todo com cronograma para adequação.

### 1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS REQUISITADO:

Item	Descrição	Unidade	Qty
1	Projeto executivo de Arquitetura	m <sup>2</sup>	1.600,00
2	Projeto executivo de Sinalização Comunicação Visual	m <sup>2</sup>	3.420,00
3	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo	m <sup>2</sup>	6.786,00
4	Projeto de Terraplanagem	m <sup>2</sup>	1.768,00
5	Projeto Estrutural em Concreto Armado /Fundações (Incluindo Sondagem)	m <sup>2</sup>	850,00
7	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica (Incluindo Coberturas e Brises)	m <sup>2</sup>	1.600,00
8	Projeto Executivo Hidrossanitário, pluvial, sistema tratamento de esgoto.	m <sup>2</sup>	1.511,00
9	Projeto Executivo de Instalações Elétricas e luminitécnico	m <sup>2</sup>	1.511,00
10	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica	m <sup>2</sup>	3.420,00
11	Projeto Executivo de Telecomunicação de cabeamento estruturado (telefonia e dados)	m <sup>2</sup>	850,00
12	Projeto Executivo de Prevenção e Combate de Incêndio	m <sup>2</sup>	3.420,00
13	Projeto Executivo de Instalação de Gases Medicinais e a Vácuo	m <sup>2</sup>	850,00
14	Projeto de Executivo de Climatização HVAC (Ar-condicionado e exaustão)	m <sup>2</sup>	850,00
15	Projeto de CFTV - Circuito Fechado de Televisão	m <sup>2</sup>	850,00
16	Levantamento Arquitetônico	m <sup>2</sup>	2.964,20



17	Planilha Orçamentária	m <sup>2</sup>	1.511,00
18	Cronograma Físico Financeiro	m <sup>2</sup>	1.511,00
19	Aprovação /Licenciamento dos projetos e obra junto aos órgãos pertinentes.	m <sup>2</sup>	1.511,00
20	Fornecimento de ARTs dos projetos	un	06

**ESCOPO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A: CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SADT, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO, AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO ACESSO AO PRONTO SOCORRO, QUARTOS PPP, AMPLIAÇÃO INTERNAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO(CME) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA(UTI).

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades citadas na tabela acima.

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes definições:

- **Projeto Básico** - De acordo com a Lei 8.666/1993, inciso IX, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. A Resolução CONFEA 361/91 já previa em seus arts. 1º e 2º que o Projeto Básico é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. E que este é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo.
- **Projeto Executivo:** é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento

superior ao projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – Corpo de Bombeiros, Companhia de Água e Esgotos e de Energia. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos;

- **Serviços Técnicos de Projetos** - Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:

#### **A. Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo:**

- a.1) Planta de situação;
- a.2) Planta de locação e cobertura;
- a.3) Planta baixa de todos os pavimentos;
- a.4) 06 (seis) cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
- a.5) Todas as fachadas;
- a.6) Detalhes de esquadrias, banheiros, cozinhas, lavanderias, circulação vertical, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;
- a.7) Paisagismo;
- a.8) Quadro de especificações técnicas;
- a.9) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
- a.10) Memorial de cálculo.

#### **B. Estudos e Projetos de Rede e Instalação Hidros sanitária:**

- b.1) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
- b.2) Rede de esgoto;
- b.3) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar condicionado e águas pluviais com reaproveitamento, com seus detalhamentos;
- b.5) Memorial descritivo;
- b.6) Memorial de cálculo. Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.

#### **C. Estudos e Projetos de Estruturas em Concreto Armado:**

- c.1) Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);



- c.2) Detalhamentos;
- c.3) Memórias de cálculo;
- c.4) Memorial descritivo;
- c.5) Lista de Serviços e quantitativo.

**D. Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e/ou Alta Tensão, Luminotécnico e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas):**

- d.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- d.2) Memorial descritivo;
- d.3) Detalhamentos;
- d.4) Memórias de cálculo;
- d.5) Lista de Serviços e quantitativos.

**E. Estudos e projetos de Comunicação visual;**

- e.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- e.2) Memorial descritivo;
- e.3) Detalhamentos;
- e.4) Memórias de cálculo;
- e.5) Lista de Serviços e quantitativos.

**F- Estudos e Projetos de Instalações de Sistema de Cabeamento Estruturado (voz, dados, sonorização, alarme, chamada de enfermeira, CFTV e sinalização), equipamentos no break/estabilizador e sistemas eletrônicos:**

- f.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- f.2) Memorial descritivo;
- f.3) Lista de Serviços e quantitativos.

**G. Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas:**

- g.1) Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);
- g.2) Detalhamentos;
- g.3) Memórias de cálculo;
- g.4) Memorial descritivo;
- g.5) Lista de Serviços e quantitativos.

**H. Estudos e Projetos de Instalações de Gases Especiais e Medicinais (Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos):**

- h.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- h.2) Memorial de cálculo, memorial descritivo;

h.3) Lista de Serviços e quantitativos.

**I. Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico:**

- i.1) Projeto executivo com seus detalhes,
- i.2) Memórias de cálculo,
- i.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,
- i.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).

**J. Estudos e Projetos infraestrutura para interligação de Água e Esgoto:**

- j.1) Projeto executivo com seus detalhes,
- j.2) Memórias de cálculo,
- j.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,
- j.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, PV's e outros).

As exigências aqui contidas não substituem, modificam, complementam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas a legislação em vigor e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes.

**11- Cronograma físico financeiro:** detalhado indicando porcentagem, valores parciais e globais para cada etapa e prevendo as medições. Não podendo ser a última parcela inferior a 3 % (três por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

**12 – Aprovação /Licenciamento:** Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto. Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes.

• **Formalização de entrega dos serviços:**

Serão aceitos Projetos elaborados por profissionais competentes, devidamente recebidos pela fiscalização, observando, no mínimo, a seguinte legislação:

- i. Lei no 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e da outras providencias;
- ii. Lei no 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia; •
- iii. Resolução CONFEA no 361/91 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de Engenharia e Arquitetura;
- iv. Resolução no 425/98 -- Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica. • Lei no 10.098/2000;



- v. Decreto no 5.269/2004; • NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, editada em 31/04/2004, pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- vi. RDC 050 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- vii. Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal)
- viii. Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais.
- ix. Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- x. Código de Obras do município de Trindade-GO (se houver) bem como demais normas municipais de construção civil e parcelamento do solo urbano.

#### **QUADRO – EQUIPE DE TRABALHO PETRUS**

Profissionais da equipe Petrus em seu quadro técnico (conselhos CREA/CAU):

a) Engenheiros Civis:

- EDUARDO GOMES DE MORAIS CREA 10359/D-GO;
- JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA - CREA: 1018893571/D-GO;
- FELIPE BENUNES GOMES SILVA - CREA: 1017878773/D-GO;
- JULIANA MAIA DOS SANTOS - CREA: 1017902755/D-GO;

b) Engenheiro Mecânico:

- LUCAS GOMES SEVALE - CREA: 22934/D-DF;

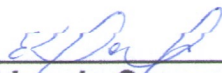
c) Engenheiro Eletricista:

- SIMONE DE ARÚJO MELO - CREA: 6449/GO;

d) Arquitetos e Urbanistas:

- MANOEL BALBINO DE CARVALHO NETO – CAU: A75663-6;
- RAQUEL RAMOS SIQUEIRA - CAU: A175685-0.

Itaberaí, 23 setembro de 2020.



---

**Eduardo Gomes de Moraes**  
RG: 1587580  
CPF: 449.673.811-20  
CREA: 10359/D-GO